



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Souzinha, 628 – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



LEI Nº 117, de 29 de dezembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um imóvel localizado na comunidade Boa Vista, na zona rural deste Município, medindo 1.750 m² (um mil setecentos e cinquenta metros quadrados), onde se encontra construída a Unidade Escolar Anatólio Thiers Carneiro.

Parágrafo único – O imóvel de que trata esta Lei é doado ao Município pelo Sr. Anacleto Thiers Carneiro e sua esposa Da. Fausta Marmorici Carneiro, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências legais cabíveis, com o objetivo de efetuar o efetivo registro do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - No imóvel doado ao Município, está localizada a Escola Municipal Anatólio Thiers Carneiro, com área construída de 647,50 m² (seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), cuja regularização da construção se faz nos termos desta lei e demais legislações em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia(PI), 29 de dezembro de 2005.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal